LEI Nº 2.587

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, A ASSOCIAÇÃO DIVINOPOLITANA DOS DIABÉTICOS E AMIGOS - "ADDA", COM SEDE E FORO NESTA CIDADE DE DIVINÓPOLIS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para o Município de Divinópolis, a Associação Divinopolitana dos Diabéticos e Amigos - "ADDA", com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 1989

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL